



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.275, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 407.049,73 (quatrocentos e sete mil, quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito para aquisição de material de consumo e permanente para distribuição gratuita as famílias afetadas por eventos climáticos de força maior.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

| Ação | Elemento de Despesa | Fonte | Red | Valor |
|---------------|--|-------|-----|-----------------------|
| 2.006 | 3.3.90.32.00.00.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.759 | - | R\$ 200.000,00 |
| 2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo | 1.759 | - | R\$ 157.049,73 |
| 2.006 | 4.4.90.52.00.00.00 Material Permanente | 1.759 | - | R\$ 50.000,00 |
| Total: | | | | R\$ 407.049,73 |

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirá como recurso, o convênio firmado com o Estado, na **FONTE 1759** – Recursos Vinculado a Fundos – **Detalhamento da Fonte: 1515** – Fundo Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 5 de abril de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal.